



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 950/2013 - GP

Lei 1049/13

(Dispõe sobre: autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a firmar convênio com o Instituto de Pesquisas Ecológicas - IPÊ para fins que especifica).

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto de Pesquisas Ecológicas – IPÊ, inscrito no CNPJ sob o nº 66.831.223/0001-09, com inscrição estadual sob o nº 472.067.596.115, com sede na Rodovia Dom Pedro I, Km 47, Estrada do Moinho, s/nº, Bairro Moinho I, Nazaré Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, tem por objetivo formalizar as condições para o desenvolvimento de atividades de produção de mudas nativas e de educação ambiental, conhecido como viveiro-escola nas dependências do imóvel localizado na Avenida Joaquim Avelino Pinheiro, nº 1.011, de propriedade do Município de Nazaré Paulista.

Art. 3º - Para a execução do presente Convênio, o Município de Nazaré Paulista autoriza a construção de todas as acessões físicas e benfeitorias necessárias, após a prévia aprovação dos órgãos competentes, bem como a implementação de todos os serviços demandados, a serem arcados exclusivamente pelo Instituto de Pesquisas Ecológicas – IPÊ, exceto o pagamento das faturas de consumo de água e energia elétrica, referente ao imóvel, que caberá ao Município conforme Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de setembro de 2013.

Joaquim da Cruz Junior

Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza
Assessora de Gabinete